



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 2900 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 1.299.562,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.299.562,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, verificado no balanço e apurado no extrato da Conta Corrente 31.194-4 SECR EST ESP CULT LAZER, Agência 2.757-X do Banco Brasil, proveniente da fonte de recurso 3220 – Transferência Financeira da União para Desporto – Lei n. 9.615 de 24 de março de 1998 – Lei Pelé e balanço patrimonial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			1.299.562,00
20.001.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	3390	3220	800.000,00
20.001.27.812.1216.1525	CONSTRUIR CENTROS DE DESPORTO E LAZER - CEDEL	4490	3220	499.562,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.299.562,00</b>